



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CER 46/2017

REFERÊNCIA:

Protocolo: 420260/2017
Interessado: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL - CER-PR
Assunto: ELEIÇÃO CONFEA/CREA/MUTUA
Data Protocolo: 24/11/2017
Origem: CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL

A CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL - CER - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião extraordinária nº 11, realizada em 24/11/2017, emitiu seguinte deliberação:

PARECER - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

24/11/2017 Considerando o mandado de segurança sob o nº 5046912-74.2017.4.04.7000/PR interposto pelo candidato à Presidência do Crea-PR, Antônio Cezar Carvalho Benoliel, por meio do qual o mesmo se insurge contra ato da CER-PR, que indeferiu o fornecimento dos endereços físicos e eletrônicos dos profissionais registrados no Conselho.

Considerando despacho da assessoria jurídica da CER-PR, o qual orienta à Comissão Eleitoral Regional do Paraná - CER/PR: i) a fornecer as listagens ao candidato Antonio Cezar Carvalho Benoliel, franqueando, igualmente, acesso aos dados para os demais candidatos.

Considerando a necessidade urgente de atendimento da liminar proferida pelo juízo da 6ª Vara Federal de Curitiba/PR - Seção Judiciária do Paraná.

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

24/11/2017 Decidiu por acatar a liminar deferida pelo juízo federal da 6ª Vara Federal de Curitiba - PR - Seção Judiciária do Paraná, a qual determina que a Comissão Eleitoral Regional - CER-PR forneça no prazo de 3 (três dias) listagem completa contendo o nome, endereço físico e eletrônico dos profissionais registrados no Crea-PR

Decidiu por disponibilizar a listagem contendo os endereços físicos e eletrônicos ao candidato Antônio Cezar Carvalho Benoliel, informando-o que a documentação requisitada estará disponível para a retirada, mediante preenchimento de termo de recebimento assinado pelo candidato ou por representante legal.

Decidiu por informar aos demais candidatos à Presidência do Crea-PR sobre a existência da liminar proferida nos autos de mandado de segurança sob o nº 5046912-74.2017.4.04.7000/PR, e de que a listagem contendo os endereços físicos e eletrônicos dos profissionais registrados no Conselho estará disponível para retirada de todos os candidatos a Presidência do Crea-PR, desde que solicitada formalmente à CER-PR, através de protocolo registrado.

Decidiu por solicitar à assessoria jurídica da CER-PR, que elabore informação à Comissão Eleitoral Federal - CEF, justificando a entrega da listagem contendo os endereços físicos e eletrônicos dos profissionais registrados no Conselho, uma vez que essa postura malgrado ordem judicial contraria o disposto na Deliberação nº 035/2017- CEF.

Decidiu por encaminhar esta Deliberação para conhecimento da Presidência do Conselho, Superintendência e departamentos responsáveis para as tratativas e providências administrativas necessárias.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CER 46/2017

REFERÊNCIA:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Almir Antonio Gnoatto', written in a cursive style.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR ANTONIO GNOATTO
CREA-PR-25460/D
COORDENADOR DA COMISSÃO EM EXERCÍCIO

DESPACHO: